

Lei nº 525/99.

**“DÁ NOVA REDAÇÃO AO
ARTIGO 3º DA LEI
MUNICIPAL Nº 405/96”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE – RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

DISPOSIÇÕES GERAIS.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado dar nova redação ao Artigo 3º da Lei Municipal nº 405/96.

PARÁGRAFO ÚNICO – O referido artigo passará a Ter a seguinte redação.

“O cargo em Comissão de Assessor de Imprensa, será exercido, no mínimo por profissional com nível médio, e registrado junto ao DRT/RO”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES
LOPES, Espigão do Oeste-Ro., em 10 de Agosto de 1999.**

*Arlindo Dettmann
Prefeito Municipal*